

Processo nº	Folha
3476/2023	2

Processo nº	Folha
3476/2023	3

2. PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DE CONCURSO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1. Identificação do concurso.....	5
2. Entidade adjudicante	6
3. Órgão competente.....	6
4. Fundamentação legal.....	6
5. Impedimentos	6
6. Agrupamentos.....	6
7. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	7
8. Consulta das peças do procedimento	7
9. Fases do procedimento	7
10. Esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento.....	7
CAPÍTULO II – FASE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (1ª FASE).....	8
11. Qualificação dos candidatos	8
12. Requisitos mínimos de capacidade técnica e documentação a apreciar	8
13. Preenchimento dos requisitos técnicos mínimos por agrupamentos candidatos	10
14. Requisitos mínimos de capacidade financeira e documentação a apreciar	10
15. Documentos que constituem a candidatura.....	11
16. Idioma.....	12
17. Modo de apresentação das candidaturas.....	12
18. Prazo para a apresentação das candidaturas.....	13
19. Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas.....	13
20. Análise das candidaturas.....	13
21. Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final (da 1.ª Fase do Concurso)	13
22. Decisão de qualificação e convite para a apresentação de propostas	14
CAPÍTULO III – FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO (2ª FASE).....	14
23. Documentos da proposta	14
24. Modo de apresentação da proposta	15
25. Idioma.....	15
26. Propostas variantes	15
27. Leilão eletrónico	15
28. Prazo para apresentação de propostas.....	15
29. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	15
30. Prazo de obrigação de manutenção das propostas.....	16
31. Esclarecimentos sobre as propostas.....	16
32. Análise das propostas e critério de adjudicação	16
33. Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final (2ª fase do concurso)	17
34. Adjudicação e prazo de entrega dos documentos de habilitação	17
35. Documentos de habilitação	17

Processo nº	Folha
3476/2023	4

36. Caução	18
37. Minuta do contrato	18
CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	19
38. Encargos do concorrente	19
39. Contagem dos prazos	19
40. Proteção de dados e sigilo	19
41. Legislação aplicável	20
ANEXO A - Quadro de identificação da equipa de projeto	21
ANEXO B - Termo de responsabilidade	22
ANEXO C – Modelo de guia de depósito	23
ANEXO D – Modelo de garantia bancária	24
ANEXO E – Modelo de seguro de caução à primeira solicitação	25
ANEXO F - Convite	26

Processo nº	Folha
3476/2023	5

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação do concurso

1.1. Designação

Concurso limitado por prévia qualificação para o "Projeto de execução da Regularização da Ribeira da Salgueirinha - Troço da Quinta do Anjo - Pinhal Novo".

1.2. Localização

Freguesia da Quinta do Anjo e Palmela, concelho de Palmela.

1.3. Preço base

O preço base do concurso é de 230.000,00 Euros.

1.4. Objeto contratual

Os trabalhos a realizar englobam prestação de serviços de projeto correspondentes à elaboração dos projetos de especialidades definidas na Clausula 5ª do Caderno de Encargos, contendo todas as peças escritas e desenhadas definidas nas Instruções para a Elaboração de Projetos de Obras, aprovadas pela Portaria n.º 701-H/2008 de 19 de julho, prevendo as fases de Estudo Prévio, Projeto de Execução, Assistência Técnica à fase do concurso de empreitada, Assistência Técnica e Assistência Técnica Especial à fase de obra, com vista à realização do "Projeto de execução da Regularização da Ribeira da Salgueirinha - Troço da Quinta do Anjo - Pinhal Novo".

1.5. Prazos do procedimento concursal

Para o procedimento concursal definem-se os seguintes prazos:

a) Fase de qualificação:

Prazo para entrega das candidaturas: 30 dias a contar da data de envio do anúncio;

b) Fase de apresentação de propostas:

Prazo para apresentação de propostas: 30 dias a contar da data de envio do convite;

c) Fase de execução contratual:

O prazo máximo para execução dos trabalhos é de 180 dias;

Processo nº	Folha
3476/2023	6

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Palmela, sito no Largo do Município, 2954-001 PALMELA. Pessoa coletiva número 506187543, telefone: 0351212336670, fax: 0351212336671 e com o endereço eletrónico: depop@cm-palmela.pt.

3. Órgão competente

A decisão de contratar é do Presidente da Câmara Municipal de Palmela Álvaro Manuel Balseiro Amaro no uso de competências delegadas.

4. Fundamentação legal

O procedimento escolhido é o concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 artigo 20.º e do artigo 162.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, adiante designado por CCP.

Para o presente procedimento foi adotado o modelo simples de qualificação nos termos do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

6. Agrupamentos

- 6.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.2. Os membros de agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do Código dos Contratos Públicos, nem integrar outro agrupamento.
- 6.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 6.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
- 6.5. Com exceção do documento previsto na alínea b) do número 14.1 deste Programa de Concurso, os membros que integram o agrupamento candidato podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da candidatura, da declaração prevista na alínea a) do número 14.1 deste Programa de Concurso, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.

Processo nº	Folha
3476/2023	7

7. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal de Palmela – Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, sita na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 18 – R/C A; 2950 – 209 Palmela, telefone: 0351212336670, fax: 0351212336671 e com endereço de correio eletrónico: depop@cm-palmela.pt.

8. Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se para consulta no serviço indicado no ponto 7 deste programa de concurso, desde o dia da publicação do anúncio, nos dias úteis durante o horário de expediente (8:30h – 12:00h / 13:00h – 16:30h).

O fornecimento das peças do procedimento, a apresentação dos pedidos de participação e a apresentação das candidaturas e propostas efetuam-se através da plataforma eletrónica "Saphetygov" em www.saphetygov.pt.

9. Fases do procedimento

O presente concurso limitado por prévia qualificação integra as seguintes fases:

- a) Apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos (1.ª Fase);
- b) Apresentação e análise das propostas e adjudicação (2.ª Fase).

10. Esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento

- 10.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou propostas, através da plataforma eletrónica "Saphetygov", os interessados ou candidatos qualificados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 10.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das candidaturas ou propostas:
 - a) Serão prestados os esclarecimentos a que se refere o número anterior;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados ou, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 10.3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetadas pelos interessados ou candidatos qualificados serão disponibilizados na plataforma "Saphetygov", e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados serem imediatamente notificados daquele facto.

Processo nº	Folha
3476/2023	8

10.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO II – FASE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (1ª FASE)

11. Qualificação dos candidatos

11.1. É adotado o modelo simples de qualificação. Para a primeira fase do procedimento concursal, são definidos os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira que os candidatos deverão preencher de acordo com o número 12 e 14 do Programa de Concurso.

11.2. Com base neste modelo de qualificação, os candidatos que preencherem todos os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são considerados qualificados, sendo convidados a apresentar proposta para a execução do projeto. Qualquer candidato que não cumpra qualquer um dos requisitos mínimos será considerado como não qualificado.

12. Requisitos mínimos de capacidade técnica e documentação a apreciar

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

12.1. Requisito 1 - Experiência da empresa em *projetos com dimensão e natureza semelhante** classificados como "Obras Hidráulicas" nos termos da Portaria 701-H/2008 (Secção VII).

Com a Candidatura deverá ser entregue documento com a caracterização de pelo menos 2 *projetos com dimensão e natureza semelhante**, contemplando a seguinte informação, em conformidade para com a subalínea i) da alínea b) do n.º 15.1 do presente programa de procedimento:

- Designação do projeto;
- Valor do contrato do projeto;
- Entidade adjudicante;
- Data de adjudicação do projeto**;
- Data de aprovação do projeto de execução pela entidade adjudicante;
- Data de consignação da empreitada referente ao projeto e identificação do empreiteiro ou empreiteira;
- Memória descritiva explanatória do *projeto com dimensão e natureza semelhante**, explanando claramente os critérios definidos em h), i) e j) do presente ponto;

Processo nº	Folha
3476/2023	9

(*) Para efeitos de verificação do Requisito 1, consideram-se *projetos com dimensão e natureza semelhante** os projetos desenvolvidos que contemplem todos os seguintes critérios:

- Projeto de execução aprovado pela entidade adjudicante com estimativa orçamental superior a 1.500.000,00 € e que deu origem à execução da respetiva empreitada;
- Projeto que exigiu a elaboração de Estudo de Impacte Ambiental;
- Projeto baseado em estudo hidrológico que envolveu laminagem de caudais conseguidos através de bacias de retenção;

(**) Só poderão ser considerados projetos com data de aprovação do projeto de execução pela respetiva entidade adjudicante a partir de 01/08/2013.

12.2. Requisito 2 - Competências especializadas dos técnicos ou técnicas propostas.

Com a Candidatura deverá ser entregue documento com a caracterização de três técnicos e/ou técnicas com licenciatura e experiência profissional comprovada nas seguintes áreas:

- Coordenador ou coordenadora de projeto - Engenheiro ou Engenheira civil no ramo de hidráulica com pelo menos 10 anos de experiência na atividade e experiência como coordenador ou coordenadora de projeto em pelo menos 2 *projetos com dimensão e natureza semelhante** (ver 12.1), devendo ser entregue documento com a caracterização deste projeto nos termos da subalíneas a) a g) do n.º 12.1 caso este projeto seja diferente dos apresentados nos termos do Requisito 1;
- Engenheiro ou engenheira civil com especialização em estruturas com pelo menos 10 anos de experiência na atividade, comprovável através de análise curricular (subalínea ii) da alínea b) do número 15.1);
- Engenheiro ou engenheira do ambiente com pelo menos 10 anos de experiência na atividade, comprovável através de análise curricular (subalínea ii) da alínea b) do número 15.1);

Em caso de adjudicação, o respetivo ou respetiva concorrente deverá incluir no projeto os ou as técnicas propostas com as respetivas valências, devendo no documento com a caracterização dos técnicos ou técnicas ser apresentada a seguinte informação, por técnico ou técnica:
- Curricula dos 3 técnicos ou técnicas propostas (subalínea ii) da alínea b) do número 15.1);
- Declaração assinada por cada técnico ou técnica em como o mesmo compromete-se incondicionalmente a realizar o objeto do contrato em caso de adjudicação (subalínea iii) da alínea b) do número 15.1);

12.3. Caso algum dos técnicos propostos nos termos do Requisito 2 não esteja disponível para a elaboração do projeto durante a fase de execução do contrato, deverá ser

apresentado substituto nos termos definidos na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

A documentação a apresentar encontra-se sintetizada no seguinte quadro:

Requisito técnico	Documentos a apreciar (capacidade técnica)
1 Experiência da empresa em <i>projetos com dimensão e natureza semelhante*</i> classificados como "Obras Hidráulicas" nos termos da Portaria 701-H/2008 (Secção VII)	Documento com a caracterização de pelo menos 2 <i>projetos com dimensão e natureza semelhante*</i> desenvolvido nos <i>últimos 10 anos**</i> , contemplando a seguinte informação: - Designação do projeto; - Valor do contrato do projeto; - Entidade adjudicante; - Data de adjudicação do projeto**; - Data de aprovação do projeto de execução pela entidade adjudicante; - Data de consignação da empreitada referente ao projeto e identificação do empreiteiro ou empreiteira; - Memória descritiva explanatória <i>do projeto com dimensão e natureza semelhante*</i> ;
2 Competências especializadas dos e das técnicas propostas	- Currícula dos 3 técnicos ou técnicas propostas; - Declaração assinada por cada técnico ou técnica em como o mesmo compromete-se incondicionalmente a realizar o objeto do contrato em caso de adjudicação; - Documento com a caracterização de pelo menos 2 <i>projetos com dimensão e natureza semelhante*</i> (ver Requisito 1) que o coordenador ou coordenadora de projeto proposta tem no seu Currículo a desempenhar essa função caso este projeto seja diferente do especificado no Requisito 1;

Quadro 1 – Requisitos mínimos de capacidade técnica
(*) / (**) ver ponto 12.1

13. Preenchimento dos requisitos técnicos mínimos por agrupamentos candidatos

No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica indicados no número 12, desde que o membro ou um dos membros com a maior participação o preencha individualmente.

14. Requisitos mínimos de capacidade financeira e documentação a apreciar

Os candidatos para devem comprovar a sua capacidade financeira através do cumprimento dos seguintes critérios relativos à média aritmética dos três últimos exercícios:

- Resultado líquido igual ou superior a 0;
- Volume de vendas igual ou superior a 70.000,00 €;

- Liquidez geral igual ou superior a 1;
- Autonomia financeira igual ou superior a 30%

Considera-se que equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira do presente artigo a apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo VI do CCP nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP.

Com a Candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declarações do IES, entregues e validados pela Autoridade Tributária referentes aos três últimos exercícios, caso o candidato tenha três anos de atividade ou referentes aos anos concluídos.
- Tratando de entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos da verificação do cumprimento dos requisitos financeiros

15. Documentos que constituem a candidatura

15.1. A candidatura é constituída pelos seguintes documentos:

- A declaração do candidato elaborada em conformidade com o modelo constante do Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- Os documentos destinados à qualificação dos candidatos indicados no número 12 (capacidade técnica):
 - Requisito 1 - Documento com a caracterização de pelo menos 2 *projetos com dimensão e natureza semelhante**, nos termos referenciados em 12.1;
 - Requisito 2 - Currícula dos 3 técnicos ou técnicas propostas, nos termos referenciados em 12.2;
 - Requisito 2 - Declaração assinada por cada técnico ou técnica em como o mesmo compromete-se incondicionalmente a realizar o objeto do contrato em caso de adjudicação;
 - Requisito 2 - Documento com a caracterização de pelo menos 2 *projetos com dimensão e natureza semelhante** (ver 12.1) que o coordenador ou coordenadora de projeto proposta tem no seu Currículo a desempenhar essa função caso este projeto seja diferente do especificado na alínea i) do presente número;
- Os documentos destinados à qualificação dos candidatos indicados no número 14 (capacidade financeira):
 - Apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo VI do CCP;

Processo nº	Folha
3476/2023	12

- ii) Declarações do IES, entregues e validados pela Autoridade Tributária referentes aos três últimos exercícios, caso o candidato tenha três anos de atividade ou referentes aos anos concluídos.
 - iii) Tratando de entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos da verificação do cumprimento dos requisitos financeiros
 - d) Em caso de agrupamentos, cada agrupamento deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, em como, em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária;
 - e) Instrumentos de mandato, na situação e para efeitos no n.º 15.3.
- 15.2. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados por representante que tenha poderes para obrigar o candidato;
- 15.3. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea a) do número 15.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos do mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 15.4. No caso de o candidato ser um agrupamento, a designação do candidato corresponde àquela que este adotar na declaração do candidato apresentada nos termos do Documento Europeu Único de Contratação Pública; no caso de o candidato não indicar uma designação na referida declaração, será adotada uma designação composta pelos nomes ou designações sociais das entidades que se candidatam.

16. Idioma

Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

17. Modo de apresentação das candidaturas

- 17.1. Todos os documentos referidos no número 15.1 devem ser apresentados no formato Portable Document Format (PDF) ou equivalente.
- 17.2. Os documentos referidos no número 15.1 são apresentados através da plataforma eletrónica Saphetygov, sendo a receção das candidaturas registada com referência às respetivas data e hora.
- 17.3. As candidaturas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica Saphetygov deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada que permita atestar os poderes de representação nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Processo nº	Folha
3476/2023	13

18. Prazo para a apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas até às 23:59 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio.

19. Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas

- 19.1. O Júri procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica, no dia seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, podendo o interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos reclamar desse facto, no prazo de 3 dias a contar do ato de publicitação, devendo apresentar o recibo eletrónico comprovativo da tempestiva entrega da sua candidatura.
- 19.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos candidatos incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica Saphetygov, de todas as candidaturas apresentadas.
- 19.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.

20. Análise das candidaturas

- 20.1. A análise das candidaturas será realizada nos termos do número 11, com base na verificação e análise da documentação entregue e, se necessário, com base nos esclarecimentos solicitados aos candidatos ou outros procedimentos julgados convenientes.
- 20.2. O júri reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares adicionais relativamente à candidatura.

21. Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final (da 1.ª Fase do Concurso)

- 21.1. Após a análise das candidaturas, referida no número anterior, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
- 21.2. No relatório preliminar, o júri deve também propor a exclusão de candidaturas, designadamente por verificação de qualquer das situações elencadas no n.º 2 do artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos.
- 21.3. Os candidatos têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.
- 21.4. Decorrido o prazo no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, seguindo-se, nesta parte o disposto no artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos.

Processo nº	Folha
3476/2023	14

21.5. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas constantes do relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação dos candidatos.

22. Decisão de qualificação e convite para a apresentação de propostas

22.1. O órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de qualificação no prazo máximo de 120 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procedendo à notificação de todos os candidatos e remetendo aos mesmos o relatório final e convite para apresentação de propostas, em conformidade com o artigo 189.º do Código dos Contratos Públicos.

22.2. Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

CAPÍTULO III – FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO (2ª FASE)

23. Documentos da proposta

23.1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser instruída com os seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo do Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- Documento que contenha os atributos da proposta, incluindo o Valor da Proposta (em euros, com os cêntimos arredondados à segunda casa decimal), Prazo de elaboração do Estudo Prévio e Prazo de elaboração do Projeto de Execução em dias de acordo com os quais o ou a concorrente se dispõe a contratar, obedecendo aos requisitos estipulados pelo presente Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Programa Preliminar;
- Certidão atualizada do registo comercial;
- Quaisquer outros documentos que o ou a concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta;

23.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração com o modelo referido na alínea a) de 23.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Processo nº	Folha
3476/2023	15

24. Modo de apresentação da proposta

24.1. Todos os documentos referidos no número 23 devem ser apresentados em formato Portable Document Format (PDF) ou equivalente.

24.2. Os documentos referidos no n.º 1 do número 23 são apresentados através da plataforma eletrónica Saphetygov, sendo a receção das candidaturas registada com referência às respetivas data e hora.

24.3. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica Saphetygov deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada que permita atestar os poderes de representação nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

25. Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, conforme o n.º 1 do Artigo 58º do Código dos Contratos Públicos.

26. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

27. Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

28. Prazo para apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica Saphetygov até à hora e dia indicados no Convite (de acordo com o modelo constante do Anexo F ao Programa de Concurso), sendo a mesma registada com referência às respetivas data e hora e entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

29. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

29.1. O júri, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica Saphetygov.

29.2. Os e as concorrentes, mediante fornecimento do login e password poderão consultar a lista das propostas apresentadas.

29.3. Todos os convidados e convidadas que não tenham sido incluídas na lista, poderão reclamar no prazo de 3 dias contados da publicitação da mesma, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

Processo nº	Folha
3476/2023	16

Processo nº	Folha
3476/2023	17

30. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 120 dias contado da data fixada no número 29.

31. Esclarecimentos sobre as propostas

31.1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

31.2. Os esclarecimentos prestados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica Saphetygov.

32. Análise das propostas e critério de adjudicação

32.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Multifator, considerando os seguintes fatores:

A – Preço (95%), obtida da seguinte forma:

$$A = 0,95 \times (1 - (VP / (1,2 \times 230.000,00)))$$

Em que VP (Valor da Proposta) deverá estar em Euros (sem IVA), com os cêntimos arredondados à segunda casa decimal (exemplo: 199.999,99 Euros).

B – Prazo da Proposta (5%), obtida da seguinte forma:

$$B = 0,05 \times (1 - (PP / 180))$$

Em que PP (Prazo da Proposta) deverá estar em dias, não podendo ser inferior a 150 dias nem superior a 180 dias, sendo:

$$PP = PEx + EPr$$

Em que:

PEx – Prazo do Projeto de Execução em dias, cujo valor não poderá ser superior a 60 nem inferior a 50 dias;

EPr – Prazo do Estudo Prévio em dias, cujo valor não poderá ser superior a 120 nem inferior a 100 dias;

Sendo a Avaliação da Proposta (AP) obtida da seguinte forma:

$$AP = A + B$$

32.2. Em caso de empate em termos de Avaliação das propostas, as propostas empatadas serão posicionadas de forma crescente utilizando os seguintes critérios de desempate, só sendo utilizado o critério b) caso o empate se mantenha após aplicação do critério a):

a) Preço mais baixo (A);

b) PEx mais baixo (o prazo em dias referente à elaboração do Projeto de Execução);

Caso o empate se mantenha após a aplicação destes critérios, irá recorrer-se ao sorteio para desempatar as propostas.

33. Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final (2ª fase do concurso)

33.1. Após a análise das propostas o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

33.2. No relatório preliminar, o júri deve também propor a exclusão das propostas, designadamente por verificação de qualquer das situações elencadas nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos.

33.3. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias uteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

33.4. Decorrido o prazo previsto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

33.5. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas constantes do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

34. Adjudicação e prazo de entrega dos documentos de habilitação

34.1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica Saphetygov, sendo acompanhada do relatório final.

34.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no número 35;

b) Prestar, igualmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a caução exigida no presente programa, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Palmela no dia imediatamente subsequente;

35. Documentos de habilitação

35.1. Nos termos do artigo 81º do CCP, os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os seguintes:

Processo nº	Folha
3476/2023	18

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Documento comprovativo das qualificações dos intervenientes das várias especialidades para o desempenho das funções no âmbito das prestações objeto do Contrato, de acordo com o n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua última redação, incluindo o coordenador de projeto;
- d) Preenchimento do Anexo A do presente Programa de Concurso: "Quadro de identificação da equipa de projeto";
- e) Declaração de responsabilidade dos e das intervenientes das várias especialidades em como assumem o desempenho das funções no âmbito das prestações objeto do Contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua última redação (conforme modelo do Anexo B).
- f) Apólice de seguro de responsabilidade civil nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua última redação.

35.2. Caso a equipa de projeto seja díspar da proposta na fase de qualificação, deverá o adjudicatário apresentar prova de que os novos membros da equipa de projeto têm a qualificação necessária nos termos descritos em 12.2, apresentando os elementos referentes a esses membros nos termos descritos nas alíneas ii), iii) e iv) da alínea b) do n.º 15.1 conjuntamente com os documentos de habilitação. Caso se verifique que os novos membros não cumprem os requisitos de capacidade técnica, considera-se causa de caducidade de adjudicação nos termos referidos do Artigo 87.º-A do CCP, com as devidas adaptações.

36. Caução

36.1. O valor da caução é de 5% do preço contratual.

36.2. A caução deve ser prestada por um dos seguintes modos:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado português à ordem do Município de Palmela, de acordo com o modelo constante do Anexo C ao Programa de Concurso;
- b) Mediante garantia bancária, de acordo com o modelo constante do Anexo D ao Programa de Concurso;
- c) Mediante seguro-caução, de acordo com o modelo constante do Anexo E ao Programa de Concurso.

37. Minuta do contrato

37.1. A minuta do contrato, depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, será notificada ao adjudicatário para aceitação.

Processo nº	Folha
3476/2023	19

37.2. A minuta do contrato considera-se aceite quando haja aceitação expressa do adjudicatário ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

38. Encargos do concorrente

38.1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

38.2. São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com exceção dos impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do n.º 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

39. Contagem dos prazos

Os prazos de formação do contrato são contados nos termos do artigo 470º do Código dos Contratos Públicos.

40. Proteção de dados e sigilo

40.1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados- Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril de 2016.

40.2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pelo Município e da legislação aplicável.

40.3. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido, pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

40.4. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Processo nº	Folha
3476/2023	22

ANEXO B - Termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade

Projeto de execução da Regularização da Ribeira da Salgueirinha - Troço da Quinta do Anjo - Pinhal Novo

(identificação da pessoa), portador do (CC), (NIF), residente (morada), inscrito na (associação ou ordem profissional), declara, para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 23º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na qualidade de (coordenador/autor do projeto que elabora), que se responsabiliza pelo cumprimento dos deveres consagrados no procedimento contratual público relativo (procedimento em causa)

Data

Assinatura

Minuta de declaração exigida na alínea e) do ponto 34.1 deste programa de concurso de acordo com o n.º1 do artigo 23º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho na sua última redação.

Processo nº	Folha
3476/2023	23

ANEXO C – Modelo de guia de depósito

EUROS: _____ €

Vai, residente (ou com escritórios) em na(sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente)(em dinheiro ou representada por), como caução exigida para (projeto), para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.....

Assinatura,

Processo nº	Folha
3476/2023	24

ANEXO D – Modelo de garantia bancária

(O Banco....) com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de.....garantia bancária autónoma e incondicional à primeira solicitação, no valor de ..., destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que.... (empresa adjudicatária), assumirá no contrato que com ela aCâmara Municipal de Palmela, pessoa coletiva de direito público número, com sede no Largo do Município 2951-505 Palmela, na qualidade de dona da obra vai outorgar e que tem por objeto....., regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).

Banco obriga-se, a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dona da obra) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).

Data.....

Assinaturas

Processo nº	Folha
3476/2023	25

ANEXO E – Modelo de seguro de caução à primeira solicitação

A companhia de seguros....., com sede em....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dona da obra), seguro de caução , à primeira solicitação, no valor de, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela (dona da obra) vai outorgar e que tem por objeto....., regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dona da obra) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Palmela as exceções relativas ao contrato celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro de caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação).

Processo nº	Folha
3476/2023	26

ANEXO F - Convite

Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Projeto de execução da Regularização da Ribeira da Salgueirinha - Troço da Quinta do Anjo - Pinhal Novo

1. Nos termos do artigo 189.º do Código dos Contratos Públicos, seguem-se os termos a observar na elaboração da proposta, no âmbito do Projeto de execução da Regularização da Ribeira da Salgueirinha - Troço da Quinta do Anjo - Pinhal Novo.
2. O presente concurso limitado por prévia qualificação foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º [número], de [dia] de [mês] de [ano], através do anúncio n.º [número] e no Jornal Oficial da União Europeia n.º [número], de [dia] de [mês] de [ano], através do anúncio n.º [número];
3. A receção das propostas é feita na plataforma eletrónica "Saphetygov" onde é disponibilizado o programa de concurso e caderno de encargos aos concorrentes.
4. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 30.º dia a contar do envio do convite.
5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos aos representantes da entidade competente para a decisão de contratar para prestar esclarecimentos através da plataforma eletrónica "Saphetygov".
6. Os concorrentes devem apresentar os seus pedidos de esclarecimento até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
7. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 6 serão prestados, por escrito, igualmente através da plataforma eletrónica "Saphetygov", até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
8. Os esclarecimentos referidos no n.º 7 são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do concurso que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados deste facto.
9. Em caso de falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 7, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 6, o prazo para a entrega das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado. Esta prorrogação do prazo aproveita a todos os interessados.
10. A proposta deve ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Saphetygov".
11. A proposta deve ser constituída pelos documentos indicados no número 23 do Programa de Concurso e será analisada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator.
12. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo representante comum.

Processo nº	Folha
3476/2023	27

13. Os documentos referidos no n.º 11 devem ser redigidos e apresentados como indicado no número 24 do Programa de Concurso.
14. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, como indicado no número 26 do Programa do Concurso.
15. Não há lugar a leilão eletrónico, como indicado no número 27 do Programa de Concurso.
16. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo fixado no número 30 do Programa de Concurso.
17. A caução segue os trâmites indicados nos números 34 e 36 do Programa de Concurso.
18. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa,
19. Em tudo o mais serão seguidas as regras constantes do programa de concurso.